



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

## LEI Nº 2.262

- = SUPRIME, EM TODOS OS SEUS TERMOS, O § 2º, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.803, DE 15.08.77 (FUNCIONAMENTO DE FEIRAS LIVRES) =

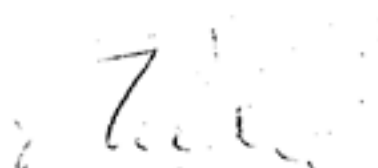
O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica suprimido o § 2º do artigo 1º da Lei nº 1.803, de 15 de agosto de 1.977, que dispõe sobre funcionamento de feiras livres.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 26 DE agosto DE 1.985

  
DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ  
- Prefeito Municipal -